



CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que o **ONG AUTO ESTIMA**, inscrita no CNPJ **13.589.138/0001-10**, sob o n. **298** de registro geral, registrada no CMDCA com o processo n.º 053/2024/CMDCA – aprovada na 9ª Reunião Ordinária no dia 18 de setembro de 2024 – Resolução n.º 1.432/2024/CMDCA, com atividade principal de Prestação de Serviços à Comunidade e Orientação e Apoio Sociofamiliar.

O Presente Certificado é válido até o dia 18/09/2026.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2024.

CRISTIANE
ALMEIDA
DA SILVA:
928968391
00

Assinado digitalmente por CRISTIANE
ALMEIDA DA SILVA:92896839100
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=SEM BRANCO
ou=11887975000184,
ou=presencial, cn=CRISTIANE
ALMEIDA DA SILVA:92896839100
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.09.23 11:18:03-0307
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Cristiane Almeida da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a inscrição da **ONG AUTO ESTIMA** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT e da outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019; a Lei nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016 e a Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, que aprova seu Regimento,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e em especial o inciso XV do artigo 121, que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014/2014, em especial o art. 4º, compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social; o § 1º, entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos e o art. 5º, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087/2015, em especial o disposto no art. 19, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar ao CMAS, qualquer alteração no estatuto social havido em cartório competente; manter atualizados todos seus dados cadastrais e apresentar no prazo consignado informações e/ou documentos quando solicitado;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 075, de 29 de maio de 2024, que alterou a inscrição da ONG AUTO ESTIMA enquanto entidade de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Of. n° 078/CMAS/2024 que orientou a entidade a encaminhar no prazo de 6 (seis) meses, informação referente às providências para as adequações referente a alteração de sua inscrição no CMAS na qualidade de Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Of. n° 167/CMAS/2024 que reiterou o Of. n° 078/CMAS/2024, para o envio das informações referente às providências quanto às adequações realizadas em função da alteração de sua inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, conforme registrado à Ata n° 286, que decorrido o prazo, sendo feita a apresentação das informações solicitadas, o CMAS deveria realizar nova vista para verificar In Loco o desenvolvimento de sua implementação; e que decorrido o prazo sem o cumprimento, a alteração da inscrição deveria ser revogada, mantendo a inscrição do Projeto Voluntários da Alegria;

CONSIDERANDO que a entidade não apresentou no prazo consignado as informações solicitadas pelo CMAS e a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, registrada à Ata n° 298.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá, na qualidade de Projeto Socioassistencial, na forma do transcrito abaixo:

- **PROJETO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DA ALEGRIA** executado pela entidade Ong Auto Estima, inscrita no CNPJ sob n° **13.589.138/0001-10**, em 24/03/2011, com sede na Rua Professor Vitorino Miranda n° 37, apto 03, Bairro Dom Aquino, Cuiabá MT, CEP: 78.015-080, inscrito neste Conselho sob o número **0181**, desde 30 de março de 2017.

A entidade executa: **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**

Parágrafo único. A inscrição de que trata o caput é por tempo indeterminado devendo para isso cumprir os requisitos constantes na Resolução n° 014/2014, do CNAS e na Resolução n° 087/2015, do CMAS Cuiabá MT.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMAS n° 075, de 29 de maio de 2024, publicada na página 10 da edição n° 880 da Gazeta Municipal de Cuiabá, em 07 de Junho de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

Cuiabá MT, 25 de fevereiro de 2025.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá **COMDIPI**

CERTIFICADO DE REGISTRO

*Certificamos que a **ONG AUTO ESTIMA**, inscrita no CNPJ: **13589138/0001-10** encontra-se **registrada** neste Conselho, conforme aprovação do Pleno do COMDIPI em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 26/07/2023.*

O Presente Certificado tem a validade de 02 (dois) anos a contar desta data.

Cuiabá, 26 de julho de 2023.

JERONIMO LUIS BARBOSA UREI
JERONIMO LUIS BARBOSA UREI
JERONIMO LUIS BARBOSA UREI
Presidente do COMDIPI

Assinado de forma digital por
JERONIMO LUIS BARBOSA UREI
Dados: 2023.08.03 11:57:03
-04'00'

MINISTÉRIO DO

Desenvolvimento Social

Detalhamento da Entidade Privada

CNPJ da Entidade:	13.589.138/0001-10	Data de Abertura:	24/03/2011
Nome da Entidade:	Ong Auto Estima	CNPJ da Matriz:	
Data da Fundação:		Nome Fantasia:	Ong Auto Estima
Nome Empresarial:	ONG AUTO ESTIMA	Município:	CUIABÁ
UF:	MT	Pagina na Internet:	
E-mail:	voluntariosdaalegriacba@gmail.com	Tipo De Inscrição:	Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social
Data da última atualização:	14/11/2024		

Status do CNEAS: Concluído

Voltar Gerar PDF

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Luciana Santos Schuring Siqueira	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de preenchimento dessa Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PROFESSOR VITORINO MIRANDA, nº 37 , APTO 03, DOM AQUINO, CEP: 78015-080; MT - CUIABÁ	Concluído

Parecer de Visita à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
26/02/2021	26/02/2021

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade **Concluído****Legenda das seções****Concluído:** Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.**Pendente:** Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Versão 1.27.9

© 2011 - Ministério do Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade: ong auto estima

CNPJ da Entidade: 13.589.138/0001-10

UF: MATO GROSSO

Município: CUIABÁ - 5103403

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
13.589.138/0001-10	Ong Auto Estima	MT	CUIABÁ	RUA PROFESSOR VITORINO MIRANDA 37, DOM AQUINO, CUIABÁ - MT	voluntariosdaalegriacba@gmail.com	Concluído em 15/06/2021



Francislene Santos Vilela Pinto, membro suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:

Edmilson Marques de Moraes, membro titular;

Rafael Alexandre Lira, membro suplente;

Pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Marcelo de Oliveira, como membro titular;

Elizete Gonçalves dos Santos, como membro suplente;

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED:

Suellen Lopes de Pinho, como membro titular;

Mariana de Souza Campos, como membro suplente;

Pela Secretaria Municipal da Mulher - SMM:

Emanuelle Maria Menezes de souza, como membro titular;

Fabiana Lima de Souza, como membro suplente;

Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:

Wania Aparecida dos Santos, membro titular;

Kissila Daniel Miranda Gomes, membro suplente;

Pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF:

Luana Alexandra Castanha, membro titular;

Celso Luiz Almeida dos Santos, membro suplente

Pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP:

Valdeci Barbora dos Santos Junior, membro titular;

Christiane das Graças Ramos de Almeida, membro suplente;

II – Como representantes das Entidades Não Governamentais:

Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP:

Titular: Neuza Vieira Lima de Moura;

Suplente: Wanderlei Marques Pedro.

Centro Pastoral para Migrantes:

Titular: Valdecir Mayer Molinari;

Suplente: Amanda Candida Moreira de Lima.

Frente Nacional pela Saúde de Migrantes:

Titular: Maria Ângela Conceição Martins;

Suplente: Sílvia Ângela Gugelmin.

Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região MT:

Titular: Ivna de Oliveira Nunes;

Suplente: Graziele Maria de Meira Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMP PARA A GESTÃO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso VI da Lei Orgânica de Cuiabá-MT, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2.009, que institui a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros Titulares e Suplentes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP RUA para a gestão 2025 os representantes abaixo especificados:

– Como representantes das Entidades Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD:**
- Andrea Silva do Nascimento, membro titular;
- Célia Regina Damázio Andrade de Aguiar, membro suplente;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil:**
- Francismary de Amorim Silva, membro titular; Rogério Martínez Arouca, membro suplente;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED:**
- Josilene Araújo de Almeida, membro titular; Karoline Moraes Rocha, membro suplente;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF:**
- Graziele Cristina de Barros Rondon, membro titular; Lia Rocha Kleim Batista, membro suplente;
- Secretaria Municipal de Educação – SME:** Jaqueline Lopes dos Reis, membro titular; Dayd Maria Bernardo Viana, membro suplente;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS:**
- Josias Botelho da Costa, membro titular;
- Silvio Jose Gomes Veloso e Silva, membro suplente;
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:**
- Marcel Ferreira da Silva, membro titular; Cristiane Teodoro Ojeda, membro suplente;
- Como representantes das Entidades não Governamentais:
- Representante do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT:**
- Luiz Philipe Belarmino Reis, membro titular; Éuber Ricardo Ferreira Arce, membro suplente;
- Representante do Instituto Estadual Sementes do Bem:**
- Joyce Lilian Lombardi, membro titular;
- Edson Mauro Maia da Veiga, membro suplente;
- Representante do Associação Matogrossense de Amparo ao Dependente Químico – AMADEQ:**
- Luciene Josefa de Carvalho, membro titular; Raul Lázaro dos Santos Junior, membro suplente;
- Representante da Ong Auto Estima:** Cícera Pereira Pinheiro, membro titular; Josemaire Pinheiro, membro suplente.
- Representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR/ MT:**
- Rúbia Cristina de Jesus Silva, membro titular; Franciele Costa Mateus Rattacasso, membro suplente;
- Representante de População em Situação de Rua:**
- Juliara Marcia da Silva, membro titular; Leila de Oliveira Barbosa, membro suplente;
- Representante de População em Situação de Rua:**
- Marcos Rogério Coelho, membro titular; Benedito Antonio da Silva, membro suplente;
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
REFEITO MUNICIPAL

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.799/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada no documento SIGED nº 00000.9.192141/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo: